



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 44, DE 2020

SUMULA: “Assegura às mulheres, no município de Campo Largo, o direito ao pagamento da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao dia internacional da mulher e outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica assegurada às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, em casas de exibição cinematográfico, praças esportivas e similares das áreas de esporte, cultura e lazer estabelecidos no município de Campo Largo, na conformidade da presente Lei.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento desta lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza, como previsto no “caput” deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento.

Art. 2º O direito a que trata essa lei, será concedido anualmente, única e exclusivamente, no dia 08 de março, em alusão a comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

11/28/20
AT
26/05/20



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, através de decreto, inclusive quanto à penalidades aplicadas aos estabelecimentos, em caso de descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Elisabete Gomes Damaceno
VEREADORA